

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844
website : www.africa-union.org

**CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA
42º REUNIÃO
20 DE OUTUBRO DE 2005
ADDIS ABEBA, ETIÓPIA**

**PSC/2 (XLII)
Original : Inglês**

**NOTA INFORMATIVA RELATIVA À RENOVAÇÃO DO
MANDATO DA MISSÃO DA UNIÃO AFRICANA NO SUDÃO
(AMIS)**

NOTA INFORMATIVA RELATIVA
À RENOVAÇÃO DO MANDATO DA MISSÃO DA UNIÃO
AFRICANA NO SUDÃO (AMIS)

1. O Conselho deve lembrar-se de que, a 8 de Abril de 2005, sob os auspícios de S.E. Idriss Déby, Presidente da República do Chade e Presidente da Comissão, em presença dos observadores e facilitadores internacionais, as partes sudanesas assinaram um Acordo de Cessar-fogo humanitário sobre o conflito de Darfour assim como um Protocolo relativo ao estabelecimento da Ajuda Humanitária em Darfour.

2. Ao abrigo do Acordo de Cessar-fogo Humanitário, as partes acordaram, entre outros, no seguinte:

- cessar as hostilidades e proclamar um cessar-fogo;
- estabelecer uma Comissão de cessar-fogo que responderá perante uma Comissão Conjunta;
- facilitar o envio da ajuda humanitária a Darfour; e
- conjugar os seus esforços com vista à restauração de uma paz global e definitiva em Darfour.

3. Depois de uma missão de reconhecimento, dirigida pela União Africana e incluindo todos os parceiros, que efectuou uma visita a Darfour de 7 a 16 de Maio de 2004, foram feitas recomendações para a criação da Comissão de Cessar-fogo, envio de observadores militares e forças militares para garantir a protecção dos primeiros.

4. A 28 de Maio de 2004, as partes sudanesas assinaram um Acordo relativo à modalidades do estabelecimento da Comissão de Cessar-fogo e o envio de observadores militares para Darfour. Segundo este Acordo, foi decidido o envio de 60 Observadores Militares Africanos (MILOBs) e 300 efectivos encarregues de garantir a sua protecção, assim como outros observadores oriundos das partes sudanesas.

5. A 9 de Junho de 2004, a Comissão de Cessar-fogo e o primeiro Grupo de Observadores Militares foram instalados em El-Fasher. Nessa altura, a situação de segurança e humanitária em Darfour continuava a deteriorar-se, tornando-se rapidamente evidente que os 60 observadores da UA eram poucos e insuficientemente repartidos no terreno para levar a bom termo o seu mandato, num contexto caracterizado pelo crescimento das violações do cessar-fogo. A decisão da 3ª Sessão Ordinária da Conferência da União realizada em Addis Abeba, de 6 a 8 de Julho de 2004, de elevar para 80 o número dos observadores militares da UA, não trouxe mudanças significativas à situação.

6. A eficácia do envio inicial de AMIS foi limitada tanto do ponto de vista do seu tamanho reduzido como pelas dificuldades logísticas encontradas no terreno. O pequeno número de observadores enviados para Darfour, qualquer que fosse a sua eficácia e empenho, não podia garantir uma supervisão significativa de um território tão grande

como a França, particularmente dentro de um contexto em que as partes não haviam cumprido as suas obrigações nos termos do Acordo de Cessar-fogo Humanitário que assinaram. O GoS, os Movimentos Armados e a Comunidade Internacional reafirmaram que, dada sua fraca capacidade, a AMIS I não podia levar a bom termo as suas actividades dentro do prazo que lhe foi concedido. Devido a estes factores, havia um sentimento geral sobre a necessidade de reforçar a AMIS I.

7. À luz do que precede, a 13ª reunião do CPS, realizada a 27 de Julho de 2004, solicitou ao Presidente da Comissão para preparar e submeter à análise um plano global sobre a melhor maneira de reforçar a eficácia da Missão da União Africana no terreno, incluindo a possibilidade de transformá-la em uma Operação de Manutenção da Paz, com um mandato e efectivos exigidos para assegurar a implementação efectiva do Acordo de Cessar-fogo, com enfoque no desarmamento e desmantelamento das Milícias Janjawwed, protecção da população civil e facilitação do envio da assistência humanitária.

8. A Comissão elaborou o plano, com a assistência das Nações Unidas e outros parceiros. Este plano, denominado AMIS II, transforma a natureza, o alcance e a composição da Missão; solicita o reforço do mando e dos efectivos dos Observadores Militares bem como da força de protecção. O referido plano foi aprovado pelo CPS durante a sua 17ª reunião, realizada a 20 de Outubro de 2004. O CPS decidiu “que a AMIS será composta por 3.320 efectivos, incluindo 2.341 militares, dos quais 450 observadores, até ao limite de 815 polícias civis, contando igualmente com pessoal civil apropriado. A Missão reforçada seria dirigida por um Representante Especial do Presidente da Comissão, com responsabilidade de assegurar a direcção e a coordenação de todas as actividades da Missão e manter contactos estreitos com todas as partes, as Nações Unidas e outros actores interessados, de modo a garantir a harmonização e a coordenação dos esforços”.

9. A AMIS II foi enviada por um período inicial de um ano, tendo como mandato:

- supervisionar e observar o respeito do Acordo de Cessar-fogo Humanitário;
- ajudar a restauração da confiança; e
- contribuir para a criação de uma atmosfera de segurança que permite o envio da ajuda humanitária e não só, garantir o regresso de pessoas deslocadas e refugiadas para reforçar o cumprimento do Acordo de Cessar-fogo Humanitário por todas as partes e participar no reforço da segurança em toda a região de Darfour.

10. Convém sublinhar que o facto de uma das tarefas confiadas pelo CPS à AMIS ser «proteger os civis confrontados com uma ameaça iminente e que se encontram nas imediações, isto no limite dos seus meios e das suas capacidades, sendo que a protecção da população civil é da responsabilidade do Governo do Sudão».

11. O objectivo global da AMIS consiste em ajudar as partes a chegarem a um acordo político no Darfur, contribuindo para um Sudão estável, pacífico e unido. O objectivo

estratégico final consiste em restaurar a segurança em toda a região de Darfur, com vista a criar um ambiente mais seguro para o regresso dos deslocados e dos refugiados.

12. O conceito das operações da AMIS II prevê que a componente militar seja repartida em 8 sectores e 8 locais de observadores militares. Os 8 sectores são: El Fasher, Nyala, El Geneina, Kabkabiya, Tine, Kutum, Zahligui e El Daien.

13. O conceito das operações prevê também uma componente da polícia civil cujas tarefas consistirão em assistir a polícia do Governo do Sudão e acompanhar o seu trabalho, bem como restaurar a confiança no seio da população, em particular entre os deslocados e os repatriados.

14. A fim de implementar a decisão do CPS visando reforçar a AMIS nos prazos estabelecidos, uma unidade especial chamada Grupo de trabalho integrado sobre o Darfur (DITF) foi criado no seio do Departamento de Paz e Segurança para apoiar a planificação, o envio das tropas, a aquisição da logística, o apoio administrativo e a ligação com os parceiros, com vista a mobilizar os recursos necessários. Os parceiros apoiam também o DITF e a Missão no terreno ao colocar peritos técnicos à sua disposição.

15. A decisão do CPS, durante a sua reunião de 20 de Outubro de 2004, visando reforçar a AMIS pediu também à Comissão da União Africana informar regularmente da situação e submeter, se for necessário, propostas sobre o reforço da Missão. É neste contexto que uma missão de avaliação chefiada pela UA, com a participação de alguns parceiros da UA (Nações Unidas, União Europeia, Estados Unidos), deslocou-se à região de Darfur, de 10 a 22 de Março de 2005.

16. A missão de avaliação concluiu que a AMIS deveria inicialmente ser reforçada em duas fases. A primeira fase que devia, essencialmente, ser concluída em finais de Maio de 2005, tinha como objectivo permitir à AMIS II alcançar a sua plena capacidade operacional com o efectivo autorizado de 3.320 elementos. A realização deste objectivo necessitava o desdobramento total dos militares, dos elementos da polícia e outro pessoal civil; a colocação do resto do pessoal de apoio técnico e logístico; assim como o reforço das estruturas organizacionais, de gestão, de comando e de controlo. A segunda fase elevaria o efectivo da MAIS II a um total de 6.171 agentes da polícia civil.

17. À luz do que antecede, a 28ª reunião do CPS, realizada a 28 de Abril de 2005, decidiu, entre outros, «aprovar as conclusões [(MSC/EXP/Con.(III)] da 3ª reunião do Comité do Estado-maior, realizada a 25 de Abril de 2005, bem como as recomendações relativas ao reforço da AMIS, contidas no Relatório do Presidente da Comissão da União Africana, tais como revistas pelo Comité do Estado-maior, incluindo as medidas a serem tomadas para que a AMIS possa promover um ambiente mais seguro e a restauração da confiança, e assegurar a protecção das populações civis e das operações humanitárias. Por conseguinte, o Conselho pediu à Comissão da União Africana a rever o conceito das operações da componente da polícia civil da AMIS para que possa cumprir a sua missão, de maneira apropriada, nas zonas onde a polícia do Governo do Sudão não se encontra. Além disso, o Conselho elevou o efectivo da componente militar da AMIS a 6.171 elementos, com uma componente civil apropriada, incluindo até um contingente de 1.560 agentes da polícia civil, antes de fins de Setembro de 2005.»

18. Desde a tomada desta decisão, a Comissão da União Africana trabalhou incansavelmente no sentido do reforço da AMIS, não somente no que diz respeito às componentes militar e da polícia civil, mas também em relação às necessidades logísticas. A pesar dos problemas logísticos encontrados no terreno, particularmente para o combustível para os aviões, o desdobramento realizou-se da melhor forma. Neste momento, a situação do desdobramento apresenta-se como se segue:

- Nigéria : 3 batalhões de 680 homens cada = 2040 ;
- Ruanda : 3 batalhões (1 de 680 et 2 de 538) = 1756 ;
- Senegal : 1 batalhão de 538 = 538 ;
- Gâmbia : uma companhia de 196 = 196 ;
- Chade : uma secção em Abeche = 40 ;
- Quénia : uma secção de polícia militar = 60 (35 enviados) ;
- África do Sul: 285 elementos do pessoal militar incluindo uma companhia de 241 homens, uma secção de engenharia de 38 homens e uma equipa de 6 artilheiros.

19. A fim de completar o plano de desdobramento previsto pelo conceito das operações, a República da África do Sul foi contactada para elevar a sua contribuição aos seguintes níveis:

- um batalhão de 538 elementos;
- uma companhia de reserva de 120 militares ;
- uma companhia ligeira de 100 elementos de engenharia ; e
- uma secção de 10 artilheiros.

20. Para além dos elementos de protecção, 686 observadores militares provenientes de 25 países africanos, das partes sudanesas, assim como de alguns parceiros, foram enviados na região de Darfur.

21. No que diz respeito à componente da polícia civil, 1.176 homens dos 1.560 previstos já foram colocados em Darfur.

22. O Presidente da Comissão da União Africana tenciona apresentar um relatório completo sobre a situação em Darfur abordando os aspectos político, humanitário, logístico, financeiro, de segurança, bem como outros, a fim de permitir ao Conselho proceder a um debate aprofundado e decidir quanto ao caminho em frente. Neste momento, recomenda-se que o Conselho estende o mandato da AMIS para um período de dois (2) meses de 20 de Outubro a 19 de Dezembro de 2005.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Peace and Security Collection

2005

Briefing note on the Renewal of the Mandate of the AU Mission in the Sudan (AMIS)

African Union Commission

Peace and Security

<http://archives.au.int/handle/123456789/2532>

Downloaded from African Union Common Repository